O INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES NO DIREITO CIVIL

Eloise Ferraz Lopes [1]; Alarico Marques Pereira[2]

RESUMO: **Tema**: O inadimplemento das obrigações consiste no descumprimento de uma obrigação assumida entre as partes, ocorrendo quando o devedor deixa de cumprir aquilo que foi estabelecido no contrato ou na relação obrigacional. Esse inadimplemento pode ocorrer por culpa do devedor ou por fatos alheios à sua vontade, como caso fortuito ou força maior. No direito civil brasileiro, o inadimplemento possui relevante importância, pois gera consequências jurídicas que visam proteger o credor prejudicado e assegurar o equilíbrio das relações obrigacionais. O estudo analisa as principais formas de inadimplemento, suas consequências e os mecanismos previstos na legislação para reparação dos danos causados. **Justificativa:** O estudo do inadimplemento das obrigações é importante porque as relações obrigacionais estão presentes no cotidiano das pessoas, especialmente nos contratos de compra e venda, locação, prestação de serviços e financiamentos. Compreender as consequências do descumprimento das obrigações permite identificar os direitos do credor e os deveres do devedor, garantindo maior segurança jurídica nas relações privadas. Além disso, o tema possui grande aplicação prática no direito civil contemporâneo. **Objetivo:** Analisar o inadimplemento das obrigações no direito civil, destacando suas espécies, causas e consequências jurídicas. Busca-se compreender a responsabilidade do devedor diante do não cumprimento da obrigação, bem como a aplicação das perdas e danos, juros, atualização monetária e demais medidas previstas no Código Civil brasileiro. **Metodologia:** A pesquisa foi desenvolvida por meio do método bibliográfico e qualitativo, utilizando artigos científicos, doutrinas e dispositivos do Código Civil relacionados ao Direito das Obrigações. Foram analisados 6 artigos científicos publicados entre 2020 e 2025, obtidos por meio das plataformas Google Acadêmico, SciELO e JusBrasil. Também foram examinados os conceitos de inadimplemento culposo, mora, perdas e danos,

[1] Acadêmica do 3º período do Curso de Direito da Faculdade de Itaituba. E- mail: eloiseferraz20@gmail.com
[2] Orientador: Professor da Faculdade de Itaituba. E-mail: Prof.alaricomp@gmail.com

responsabilidade patrimonial e excludentes de responsabilidade civil, como caso fortuito e força maior. **Resultados:** Verificou-se que o inadimplemento das obrigações pode gerar diferentes consequências jurídicas, dependendo da existência ou não de culpa do devedor. Observou-se que, nos casos de inadimplemento culposo, o devedor responde por perdas e danos, juros e atualização monetária, conforme previsto na legislação civil. Também se constatou que situações de caso fortuito e força maior podem excluir a responsabilidade do devedor, desde que o fato não possa ser evitado ou impedido. **Conclusões:** Conclui-se que o inadimplemento das obrigações possui grande relevância no direito civil, pois influencia diretamente a segurança das relações jurídicas e contratuais. A legislação brasileira busca proteger o credor prejudicado sem desconsiderar situações excepcionais que afastem a responsabilidade do devedor. Dessa forma, o instituto do inadimplemento contribui para a manutenção do equilíbrio e da confiança nas relações obrigacionais.

Palavras-chave: Inadimplemento. Obrigações. Direito Civil. Perdas e Danos. Responsabilidade Civil. Mora.